



SENADO FEDERAL
PARECER Nº , DE 2026

Da MESA, sobre o Requerimento nº 882, de 2025, da Senadora Damares Alves, que *requer informações à Senhora Márcia Helena Carvalho Lopes, Ministra de Estado das Mulheres, sobre as ações promovidas por esta Pasta em alusão à campanha “21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres”, realizada anualmente entre 20 de novembro e 10 de dezembro, bem como sobre políticas estruturantes relacionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, especialmente no âmbito do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios.*

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA**

I – RELATÓRIO

O Requerimento (RQS) nº 882, de 2025, da Senadora Damares Alves, *requer informações à Senhora Márcia Helena Carvalho Lopes, Ministra de Estado das Mulheres, sobre as ações promovidas por esta Pasta em alusão à campanha “21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres”, realizada anualmente entre 20 de novembro e 10 de dezembro, bem como sobre políticas estruturantes relacionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, especialmente no âmbito do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios.*

Para essa finalidade, requisita informações sobre as seguintes ações da Pasta:

AÇÕES ALUSIVAS AOS 21 DIAS DE ATIVISMO

1. Quais ações e campanhas foram planejadas e executadas no âmbito dos 21 Dias de Ativismo em 2025?



2. Há previsão orçamentária específica para essas ações? Detalhar por ação, programa, elemento de despesa, fonte e UG.

3. Quais parcerias foram firmadas para disseminar as ações entre gestores estaduais, municipais, sociedade civil organizada, demais entidades públicas ou privadas? Enviar cópias de respectivos termos ou acordos de cooperação técnica, protocolos de intenções ou instrumentos congêneres.

4. Foi produzido conteúdo para redes sociais? Se sim, quais os valores investidos na criação e com impulsionamentos?

5. Quais métricas serão utilizadas para avaliação da efetividade dessas ações?

RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

6. De que forma o Ministério exerce sua responsabilidade no enfrentamento ao feminicídio e outras violências? Detalhar articulação interministerial e com estados/municípios.

7. Encaminhar o balanço consolidado das políticas contínuas em implementação sobre violência contra a mulher.

8. Qual o status de implementação do Pacto Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio?

9. Qual o status de implementação de indicadores do Observatório Nacional? Encaminhar estatísticas nacionais desde 2024.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA VINCULADA AO PLANO

10. Encaminhar relatório completo da execução orçamentária de 2023, 2024 e 2025, vinculando as despesas com cada ação do Plano de Ação do Pacto Nacional.

11. Detalhar orçamento e execução do Pacto por eixo, medida e programa, justificando a baixa execução.

12. Encaminhar lista de emendas vinculadas ao Plano.

13. Informar ações planejadas para 2026 vinculadas aos eixos estruturantes

A autora justifica o Requerimento como necessário para garantir transparência, efetividade e fiscalização das políticas voltadas às mulheres, especialmente das que enfrentam maior vulnerabilidade.

O RQS nº 882, de 2025, autuado aos 28 de novembro de 2025, foi encaminhado à Comissão Diretora, para decisão.



nf2026-00527

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5529438016>

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete exclusivamente ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente ou por meio de qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Ademais, o § 2º do art. 50 da Carta Magna estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas mencionadas no *caput* do referido artigo, sendo considerado crime de responsabilidade a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informações falsas.

O art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) dispõe que o requerimento de informação a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República depende de decisão da Mesa. Adicionalmente, tais requerimentos estão sujeitos ao disposto no art. 216 do RISF e ao Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que regulamenta sua tramitação.

De acordo com essas normas, os requerimentos de informações são admissíveis para o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou relacionado à sua competência fiscalizadora. Entretanto, não podem conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou questionamento sobre o propósito da autoridade destinatária. Além disso, as informações solicitadas devem guardar relação estreita e direta com o objeto que se pretende esclarecer.

Diante disso, entendemos que o RQS nº 882, de 2025, atende às balizas normativas fixadas para a espécie, sem violar os limites cabíveis.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 882, de 2025.

Sala das Reuniões,

, Presidente

nf2026-00527

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5529438016>



, Relator



nf2026-00527

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5529438016>